

A VISITA DO VATICANO AO BRASIL

JACQUELINE PITANGUY

Em março de 1994, realizou-se, na sede das Nações Unidas, em Nova Iorque, reunião preparatória para a Conferência Internacional de População e Desenvolvimento, que teria lugar em setembro daquele ano, na cidade do Cairo. Representantes de governos de cerca de 200 países ali acorreram para analisar a proposta preliminar do Plano de Ação a ser apresentado para debate e aprovação durante a Conferência. A sessão inaugural desta reunião foi presidida pelo Dr. Fred Zai, natural de Gana, médico internacionalmente respeitado por seu trabalho nas áreas de saúde reprodutiva e população.

Tão logo teve início a reunião, o representante do Vaticano (Estado ali presente na qualidade de observador) solicitou a palavra, desqualificando o documento a ser examinado alegando que aquele Plano de Ação feria princípios básicos da ética. Dr. Zai respondeu com firmeza, afirmando que a Igreja Católica não detinha nem deveria pretender deter o monopólio da ética naquele espaço onde representantes de religiões, culturas e nacionalidades diversas se encontravam para a busca de um consenso em torno de determinados princípios e propostas norteadores da ação da ONU e dos países membros, diversos em sua cultura, religião, formas de governo.

Ressaltando a importância crucial do respeito ao pluralismo, Dr. Zai recusou-se a discutir a questão dos direitos reprodutivos no âmbito de uma ética dogmática, situando-a no espaço laico e plural das Nações Unidas. Acredito que, ao assim proceder, ele estabeleceu claramente os parâmetros nos quais devem ser debatidas tais questões, afastando-as do marco doutrinário de qualquer religião.

Não se deve perder de vista esta perspectiva do pluralismo, pilar de qualquer sociedade democrática, que, como o Brasil, comporta diferentes culturas, raças e religiões no marco de um Estado laico, ao refletir sobre a recente visita do Papa ao país. Durante sua estada no Rio de Janeiro, em repetidas ocasiões, o Chefe da Igreja Católica reivindicou o monopólio da ética em questões relativas aos direitos reprodutivos, particularmente com relação ao abortamento voluntário. A visita coincidiu com o debate pelo Congresso Nacional do PL-20, projeto de lei que visa

regulamentar o atendimento à interrupção da gravidez nos casos já previstos no Código Penal de 1940, a saber, estupro e risco de vida. Ao se negar a aceitar a interrupção voluntária da gravidez em qualquer circunstância, mesmo quando esta pode levar à morte materna - inclusive trazendo em sua comitiva a órfã de uma mulher que optou por levar a termo gravidez de alto risco, morrendo ao dar a luz -, o Papa revestiu sua visita de caráter político, salientando o papel protagônico da Igreja Católica na arena do Congresso Nacional.

Cabe ressaltar, neste sentido, a lucidez da Professora Ruth Cardoso que, em entrevista à imprensa sobre a posição da Igreja Católica diante do debate deste projeto de lei, procurou desvincular esta instituição e seu raio de influência, do espaço próprio ao poder legislativo federal.

A reafirmação pública, pelo Papa, da posição da Igreja Católica, contrária ao abortamento em qualquer circunstância, e sua tentativa de influenciar o legislativo brasileiro que, em princípio, deve representar uma sociedade complexa e plural, faz lembrar o cenário das Nações Unidas e das tentativas do Vaticano, ao longo de 1994 e durante a própria Conferência do Cairo, de retirar do Plano de Ação parágrafos que defendiam, como direito e como questão de saúde pública, o acesso ao abortamento nas situações previstas nas legislações nacionais dos países-membros. Tendo sofrido significativa derrota no cenário internacional da ONU, tanto no Cairo quanto, em 1995, em Beijing, na Conferência da Mulher (menos de 18 países em todo o mundo proíbem a interrupção da gravidez em qualquer circunstância), o Vaticano continua insistindo no sentido de influenciar arenas políticas nacionais de sociedades plurais e laicas como o Brasil.

A visita papal e sua investida contra o PL-20 acirraram o debate sobre saúde pública e abortamento no país, evidenciando a influência que a Igreja Católica ainda detém em certos setores mas trazendo à tona a posição de outros setores como o Judiciário, que, via de regra, se colocam à margem desta discussão, e que vieram a público para dar testemunho de seu apoio à regulamentação do abortamento nas situações já previstas em lei e mesmo à ampliação destas circunstâncias, tornando explícita a complexidade deste debate no país.

Extremamente significativos foram os resultados de pesquisa de opinião do *Jornal do Brasil*, realizada no Rio de Janeiro em fim de setembro de 97, evidenciando que a expressiva maioria (74%) da população, que se auto-identificava como católica, era favorável ao abortamento legal.

Manifestação organizada por grupos de mulheres de todo o país, com o apoio da Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos, da Articulação de Mulheres Brasileiras, das Católicas pelo Direito de Decidir, bem como de entidades de classe como a Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia, FEBRASGO, da União Nacional dos Estudantes, UNE, e de organizações sindicais como a CUT, colheu assinaturas de apoio ao PL-20, em cartões postais enviados ao Congresso Nacional. No Rio de Janeiro, milhares de assinaturas foram colhidas no domingo, 28 de setembro, o dia Latino-Americano de Luta pela Descriminalização do Aborto. Milhares de pessoas se manifestaram favoravelmente à aprovação deste projeto de lei e muitas delas afirmaram inclusive sua posição favorável à ampliação do direito a interrupção da gravidez.

De um estado relativamente sonolento no qual estava submergido, nos anos 90, o debate sobre o aborto no Brasil, esta temática voltou ao cenário público, confrontando interlocutores cujas posições não se restringiam ao PL-20, mas apontavam, de fato, para um componente básico da cidadania feminina, quer seja, o direito a tomar decisões sobre a vida reprodutiva, inclusive o de interromper uma gestação.

Ao longo dos séculos, a mulher, em diversas culturas e momentos históricos, tem sido repudiada em função de sua incapacidade de gerar filhos. A infertilidade ou o abortamento espontâneo tem constituído, via de regra, um elemento de desvalorização social e ostracismo da mulher, não sendo, entretanto, considerados como crime, passível de punição. A criminalização do abortamento relaciona-se, assim, às circunstâncias em que este ocorre, espontâneo ou voluntário, estando, portanto, estreitamente vinculada ao exercício de uma escolha reprodutiva pela mulher. Trata-se, portanto, de um debate sobre ética, gênero e cidadania, dimensão crucial da atual discussão nacional e internacional sobre direitos humanos.

Há clareza hoje de que esta é uma questão que ultrapassa a dimensão dogmática de uma ou outra religião específica. A interrupção voluntária da gravidez nas circunstâncias já previstas em lei há mais de meio século (PL-20), ou em outras circunstâncias como a má-formação fetal (onde já se acumula jurisprudência favorável) remete-se à questão maior da regulação do direito de escolhas reprodutivas em sociedades democráticas. Neste sentido, assim como deve ser assegurado à mulher o direito de levar adiante uma gravidez mesmo se ao fazê-lo incorre em grave risco de vida ou se a mesma é resultante de estupro, também deve ser assegurado àquela que não deseja levá-la a termo nestas circunstâncias o acesso aos serviços públicos de saúde para o exercício deste direito.

Mesmo se, no momento, o debate no Congresso está circunscrito a estas duas situações, a visita do Papa trouxe novamente ao cenário nacional questões intrínsecas ao exercício da cidadania: o respeito ao pluralismo como pilar de uma ética democrática.